



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 7

**- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS
DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2026**

29/12/2025



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6357/2025

12-12-2025

Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2026 DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Para efeitos de aprovação dessa assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº /5/2013, de 12 de setembro, e artigo 112º do CIMI, junto remeto a Vª. Exª. certidão da deliberação camarária de 12.12.2025, sobre a aprovação pelo executivo da proposta de fixação das taxas do IMI para liquidação e cobrança em 2026.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

7327/2025 EXT - MLS

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

DAVIDE CANOSSA GOMES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, consta a seguinte deliberação:-----

PONTO 4 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2026 DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS: - Presente a minuta da proposta da Presidência, com o seguinte teor:-----

“De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, prédios urbanos de 0,3% a 0,45%.-----

O Imposto Municipal sobre Imóveis constitui uma relevante fonte de receita para o Município e, como tal, a fixação das suas taxas é uma opção da maior importância na estratégia de gestão dos recursos do município.-----

Considerando a situação de crise global e os efeitos resultantes das guerras e os seus impactos na economia, propomos o reforço do apoio às famílias, às instituições e à economia através da redução do valor desta taxa;-----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a aprovar isenções ou reduções de impostos e taxas municipais como os incentivos à habitação, o IMI para as famílias, o IRS ou o não aumento das taxas e tarifas municipais, que contribuam para apoiar os/as arcuenses;---

Considerando os vários apoios atribuídos pela Autarquia em termos sociais às famílias, jovens, idosos e pessoas com deficiência, no apoio à habitação, na educação e na promoção do emprego;-----

Considerando o conjunto de incentivos ao investimento, nomeadamente a isenção de derrama, a redução das taxas de licenciamento, o IMI e IMT na reabilitação urbana ou turismo em espaço rural;-----

Considerando que a gestão do Orçamento Municipal exige equilíbrio financeiro entre a despesa e a receita, para que Arcos de Valdevez seja um concelho cada vez mais atrativo para viver, trabalhar, investir e visitar;-----

Considerando que a taxa de IMI a propor representa uma redução de cerca de 75% relativamente à taxa máxima prevista na lei, ou seja 0,45%, o que implica um esforço acrescido na gestão da autarquia, consciente das dificuldades sentidas por muitas famílias, empresas e instituições no período de crise que ainda estamos a atravessar e que justificam alguma atenção do Município.-----

Proponho que a **Câmara Municipal** **aprove e proponha** à Assembleia Municipal nos termos das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a**



9

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

liquidar e a cobrar no ano de 2026, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens:-----

a) Prédios urbanos - 0,34%;-----

b) Minoração de 30% da Taxa do IMI, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos imóveis objeto de reabilitação urbana na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor;-----

c) Minoração de 20% da Taxa do IMI, nos termos do nº 7 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios habitacionais arrendados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor;-----

d) Majoração de 30% da Taxa de IMI, admitida no nº 8 do artigo 112º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor;-----

e) Redução de 50% da taxa do IMI, prevista no nº 12 do artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.”-----

Sobre este ponto o **Vereador João Braga Simões** fez a seguinte intervenção:-----

“Arcos de Valdevez continua a ser um dos municípios que impõe das mais altas taxas de IMI no país. Aumentou o número de concelhos que alargaram a redução de IMI para o valor mínimo legalmente permitido, mas por aqui, mantemo-nos na mesma. Se analisarmos o panorama distrital, somos o terceiro concelho, ao lado de Ponte da Barca, com a taxa mais elevada, enquanto quatro municípios praticam o valor mínimo.-----

As medidas introduzidas pelo governo PSD fizeram muito pouco para aplacar a subida galopante do custo com habitação. Nem a garantia bancária para jovens, nem a isenção de IMT, e também não se vislumbra como a redução de IVA da construção de 23% para 6%, devolvido anos depois, vai fazer alguma coisa para reduzir o aumento dos preços. Não há medidas milagrosas para um mercado de habitação deficitário mas, dois anos depois de um Governo AD, Portugal está a bater recordes de aumento do preço das casas, já dá, pelo menos, para perceber o que não resulta. Por isso, apesar do IMI ter pouca influência na construção do preço de compra e venda dos imóveis, a avaliação das casas dos particulares tem e a tributação da globalidade do parque habitacional está a acompanhar a subida do mercado. Os dados de 2025 mostram a maior subida do Valor Patrimonial Tributário arrecadado e receita de IMI.-----

A receita de IMI está a aumentar. Vai em 2.35 Milhões de euros. Em 2023 era de 1.97 Milhões de euros.-----

Deste modo, o racional da Câmara Municipal deveria ser o de desonerar as famílias, mantendo a viabilidade e boa gestão dos cofres municipais. Mais uma vez, opta por não o fazer e apresenta a esma proposta de fixação de taxa de IMI dos últimos anos. Consideramos que existem razões para reduzir esta taxa, que existe capacidade financeira. Não o fazer, é uma opção deste executivo do PSD e que nós não acompanhamos.”-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano 2026, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra dos vereadores João Braga Simões e Luís Pedro Ponte, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.-----

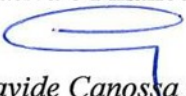
- Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º, e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação.-----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição,


(Dr. Davide Canossa Gomes)